



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS JOÃO CÂMARA

BR 406, Km 73, nº 3500, Perímetro Rural, JOÃO CÂMARA / RN, CEP 59550-000

Fone: (84) 4005-4105

EDITAL Nº 1/2022 - DG/JC/RE/IFRN

12 de janeiro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JOÃO CÂMARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1051/2021-RE/IFRN, de 06 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2021, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de **PROFESSOR VISITANTE** ou **VISITANTE ESTRANGEIRO** para atuar no apoio à execução dos programas de pós-graduação stricto sensu, aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão, execução de programas de capacitação docente e intercâmbio científico e tecnológico. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1 São dispostas vagas de Professor Visitante ou Visitante Estrangeiro da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por *Campus* de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho e remuneração conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, no Anexo I deste Edital.

1.2 São atribuições do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos *Campi* do IFRN.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1 A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Titular nível 1, conforme Art. 6º, § 1º, da Deliberação nº 11/2011-CONSEPEX/IFRN, sendo composta de: Vencimento Básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação. Em casos excepcionais, poderá ser contratado o professor visitante com outra remuneração, de acordo com a deliberação nº 11/2011-CONSEPEX, podendo haver remuneração diversa no caso de a titulação do servidor ser diversa do requisito do edital, no caso de mestres, se aplica o último nível e classe que um mestre pode alcançar, a saber, D-IV-04, acrescida da Retribuição por Titulação da formação.

CLASSE	NÍVEL	VENC. BÁSICO	APERFEIÇ.	ESPEC.	MESTRADO	DOCTORADO
TITULAR	1	6.684,19	501,31	1.002,63	2.506,57	5.765,11
D IV	4	6.076,54	455,74	911,48	2.278,70	5.241,01
	3	5.842,82	438,21	876,42	2.191,06	5.039,43
	2	5.618,10	421,36	842,71	2.106,79	4.845,61
	1	5.402,02	405,15	810,30	2.025,76	4.659,24

2.2 Os valores atualmente serão de acordo com a atualização prevista na Lei 13.325, de 29 de julho de 2016, referente ao

período a partir de 1º de agosto de 2019.

2.3 Além da remuneração, o Professor Visitante e o Professor Visitante Estrangeiro farão jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação e auxílio transporte, condicionados ao exame prévio da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Por força das normas constitucionais, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência para cargos/disciplinas que ofereçam menos de cinco (5) vagas.

3.4 Caso a elevação determinada no item anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de pessoas com deficiência.

3.5 A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em três listas, contendo, uma delas, a classificação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência e cotistas, outra somente a classificação das pessoas com deficiência, e uma exclusiva para os cotistas.

3.5.1 A quantidade de candidatos homologados nas listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

3.6 Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para pessoas com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do processo seletivo público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.7 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.8 O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.8.1 O candidato que não declarar sua condição de Pessoa Com Deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às Pessoas Com Deficiência.

3.9 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.10 O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/disciplina de sua opção.

3.10.1 Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se sua deficiência o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.10.2 O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.10.3 O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.10.4 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11 As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas, por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/disciplina.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas das 08h do dia 24 de janeiro de 2022 às 23h59min do dia 30 de janeiro de 2022, exclusivamente via Internet, através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>).

4.1.1 Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

4.1.2 Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>) e no *Campus* João Câmara do IFRN, localizado à BR-406, Km 76, Perímetro Rural, CEP 59.550-000, João Câmara/RN.

4.2 Para proceder à sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá:

I - Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas; e

II - Preencher formulário de requerimento de inscrição através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>), optando pela Disciplina à qual concorrerá e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

4.3 Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.

4.4 Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até um (1) dia útil após o término das inscrições.

4.5 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

4.6 Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.6.1 O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento próprio, anexando cópias do documento de identificação, CPF, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição), cartão com o Número de Identificação Social (NIS) e número de inscrição no PROCESSO SELETIVO, com os respectivos originais para simples conferência junto ao setor de Gestão de Pessoas do *Campus* João Câmara do IFRN, situado à BR-406, Km 76, Perímetro Rural, CEP 59.550-000, João Câmara/RN, no período previsto no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, contido no Anexo II deste Edital.

4.6.2 O resultado do requerimento será fornecido ao candidato dois (2) dias úteis após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

4.7 O Edital do Processo seletivo estarão disponíveis no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>).

4.8 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o processo seletivo.

4.9 O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, junto ao setor de Gestão de Pessoas do João Câmara, até o último dia de inscrição, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas, para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

4.9.1 O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço para correspondência.

4.9.2 O requerimento poderá ser apresentado por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

4.9.3 Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação ou interpostos através de fax, Internet, correio, correio eletrônico serão indeferidos.

5. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

5.1 Os candidatos inscritos deverão entregar ao setor de Gestão de Pessoas do *Campus* João Câmara, no período de 24 a 30 de janeiro de 2022, horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, os seguintes documentos:

5.1.1 *Curriculum* lattes atualizado junto ao CNPq, impresso no modelo completo, encadernado, em (3) três vias;

5.1.2 Cópia dos documentos comprobatórios do currículo, encadernada à parte, em 1 (uma) via;

5.1.3 Projeto de Pesquisa ou Projeto de Extensão ou Projeto de Desenvolvimento Tecnológico ou Projeto de Inovação a ser desenvolvido no IFRN, conforme especificações e parâmetros expostos no Anexo III deste Edital.

5.1.4 Título de doutor há, no mínimo, dois anos (no último dia do prazo para inscrição); ou termo de ciência (Anexo IV) de que caso haja candidato que cumpra o requisito, não será classificado no processo seletivo.

5.2 Quando da entrega da documentação, o candidato receberá seu comprovante (Anexo V).

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

6.1.1 Exame do *Curriculum Vitae* do candidato, com especial enfoque em sua produtividade técnico-científica;

6.1.2 Apresentação oral do Projeto, com duração entre 25 e 35 minutos, entregue na sede do IFRN *Campus* João Câmara.

6.2 Ao *Curriculum Vitae* do candidato será conferida pontuação de 0 a 100 (zero a cem), normalizada para o conjunto de candidatos à mesma vaga, e arredondada para valor inteiro, de acordo com critérios e pesos definidos pela coordenação do curso da área, conforme consta no Anexo III deste Edital.

6.3 À apresentação oral do Projeto será conferida a pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, com arredondamento para valor inteiro, de acordo com os critérios definidos pela coordenação do curso da área, conforme consta no Anexo III deste Edital.

6.4 A análise e avaliação do *Curriculum Vitae* e da apresentação oral do projeto pautar-se-á nos seguintes critérios:

6.4.1 Produção acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica regular nos últimos 05 (cinco) anos;

6.4.2 Experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos e compatibilidade do currículo e do projeto com a disciplina, conjunto de disciplina e área de conhecimento em que irá atuar como Professor Visitante ou como Professor Visitante Estrangeiro;

6.4.3 Sustentabilidade, viabilidade e relevância acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica do Projeto apresentado.

6.5 Não serão considerados os títulos ou publicações obtidas após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados.

6.6 O Processo Seletivo terá validade de dois (2) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

6.7 Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberão recursos contra o resultado da análise do *Curriculum Vitae* e do Projeto/Apresentação Oral, bem como do parecer acerca da autodeclaração de cotista.

7.2 Para interpor recursos, o candidato deverá formular processo administrativo junto ao IFRN, em formulário próprio disponibilizado pelo Setor de Gestão de Pessoas do *Campus* João Câmara, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela comissão de processo seletivo ou banca examinadora.

7.3 O candidato que interpuser recurso deverá discriminar quais os itens avaliativos do *Curriculum Vitae* e/ou do Projeto/Apresentação Oral e/ou do parecer da autodeclaração deseja serem reavaliados.

7.3.1 Quando solicitado em recurso, a banca de avaliação reexaminará a exposição oral do Projeto do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

7.4 Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

7.5 O candidato, ou seu bastante procurador, deverá ingressar com o recurso das 08h às 12h ou das 13h às 16h sempre no dia útil seguinte ao da divulgação do resultado do qual deseje recorrer.

7.6 Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste edital, no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>).

8. DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>) conforme o calendário no Anexo II.

8.2 O resultado final será expresso pela média aritmética simples entre as pontuações obtidas nas duas etapas, com arredondamento para valor inteiro.

8.3 O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina e por *Campus*, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

8.4 Os critérios de classificação serão, em ordem de prioridade:

8.4.1 Maior valor do resultado final;

8.4.2 Maior pontuação na apresentação oral do projeto;

8.4.3 Maior pontuação no *Curriculum Vitae*;

8.4.4 Maior idade.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 São requisitos para contratação:

I. Gozo dos direitos políticos, para os brasileiros;

II. Quitação com as obrigações militares e eleitorais, para os brasileiros;

III. Apresentação de visto de entrada no Brasil, para os estrangeiros, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do Contrato;

IV. Ser portador do título de doutor há, no mínimo, dois anos (no último dia do prazo para inscrição);

IV.I. Excepcionalmente, poderá ser contratado professor visitante sem o título de doutor, desde que possua comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos, ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, com aprovação do Conselho Superior do IFRN, com parecer prévio do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFRN.

IV.II. A excepcionalidade prevista no item anterior, só será considerada quando não existirem doutores inscritos com o referido título, há no mínimo, dois anos.

V. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, atestado por resolução do Conselho II. Superior do IFRN, com parecer prévio do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFRN;

VI. Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos;

VII. Idade mínima de 18 anos;

VIII. Aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN;

9.1.1 A comprovação de competência ou reconhecimento de qualificação profissional referidos nos itens IV. I, IV.II e V serão deliberadas pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), sob consulta prévia a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), conforme Resolução n° 54/2017 – CONSUP, devendo o processo de seleção ser enviado a PROEN para a referida análise e posterior prosseguimento das etapas do processo seletivo.

9.1.2 O não reconhecimento de comprovação de competência ou qualificação profissional pela PROEN, conforme Resolução n° 54/2017 – CONSUP implicará inabilitação para contratação do respectivo candidato.

9.2 A não apresentação de quaisquer dos comprovantes exigidos no item 9.1 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

10. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

10.1 O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de:

10.1.1 Até 12 (doze) meses, a contar de sua contratação, em se tratando de professores visitantes nacionais, podendo ocorrer prorrogações, desde que o período total não ultrapasse 24 meses;

10.1.2 Até 48 (quarenta e oito) meses, a contar de sua contratação, em se tratando de professores visitantes estrangeiros, podendo ocorrer prorrogações apenas dentro do prazo máximo dos 48 meses.

10.2 Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

10.3 Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou processo seletivo, desde que compatível com o Projeto de Atividades apresentado e avaliado.

10.4 No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *Campus* do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.

10.5 O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência direta para o endereço O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

10.5.1 O não pronunciamento do convocado no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.

10.5.2 Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

10.5.3 Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá trinta dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

10.6 O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

10.6.1 Documentos:

I. Declaração de acumulação de cargos;

II. Declaração de bens e valores;

III. Declaração da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei nº. 8.112/90);

IV. Declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;

V. Uma fotografia 3x4;

VI. Dados bancários com números de banco, agência e conta salário.

10.6.2 Originais e Fotocópias de Documentos:

I. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;

III. Cédula de Identidade;

IV. Certidão de nascimento ou de casamento;

V. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);

VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino), para brasileiros;

VII. Comprovante de escolaridade;

VIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral, para brasileiros;

IX. Carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1º emprego);

X. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.).

XI. Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN.

XII. Específicos para estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte e visto de permanência no Brasil.

10.7 A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II. dispensar tratamento ofensivo a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como III. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

III. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

11.2 Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c" do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

11.3 Não poderá ser contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto, Temporário ou Visitante nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final de seu último contrato, ou que esteja com contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei 8.745/93, alterada pela Medida Provisória 1887-46, de 24 de setembro de 1999.

11.4 Para os fins do disposto neste edital, serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

11.4.1 Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação no momento da contratação.

11.5 A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.6 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito a contratação, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.

11.7 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

11.8 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

MATHEUS AUGUSTO AVELINO TAVARES

Diretor-Geral do *Campus* João Câmara

(Portaria nº 1051/2021-RE/IFRN, de 06/08/2021, publicada no DOU de 11/08/2021)

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo(s): Professor Visitante/Visitante Estrangeiro

VAGAS PARA O CAMPUS JOÃO CÂMARA

Matéria/Disciplina	Nº. DE VAGAS (ampla concorrência):			01*
	DIDÁTICA	Cadastro de Reserva esperado		
Lista Geral		Pessoa com Deficiência	Reserva aos cotistas	Total
05		0	0	05
Habilitação / requisito mínimo**: Licenciatura em Pedagogia com Doutorado em Educação. Regime de Trabalho: 40 horas semanais				

Matéria/Disciplina	Nº. DE VAGAS (ampla concorrência):			01*
	POLÍTICA E GESTÃO ESCOLAR	Cadastro de Reserva esperado		
Lista Geral		Portador de Necessidades Especiais	Reserva aos cotistas	Total
05		0	0	05
Habilitação / requisito mínimo**: Licenciatura em Pedagogia com Doutorado em Educação. Regime de Trabalho: 40 horas semanais				

* Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência e cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

** Poderão ser excepcionalmente contratados candidatos com formação na área, sem o título de doutor, conforme disposições do item 9.1 e seus subitens.

ANEXO II – CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	Das 08h do dia 24/01/2022 às 23h59min do dia 30/01/2022
Requerimento de candidatos com condições especiais	

Requerimento de isenção e entrega de documentos	24/01/2022
Resultado do requerimento de isenção	26/01/2022
Entrega da documentação para seleção	De 08 a 10/02/2022
Divulgação das datas, horários e locais para a apresentação oral do projeto entregue	11/02/2022
Realização da Apresentação Oral do Projeto entregue	De 14 a 18/02/2022
Resultado Parcial da Avaliação Curricular e da Apresentação Oral	21/02/2022
Recursos contra as pontuações	22/02/2022
Resultado pós-recursos de pontuações	23/02/2022
Resultado Final do Processo Seletivo	24/02/2022

ANEXO III – ITENS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA APRESENTAÇÃO ORAL

AVALIAÇÃO CURRICULAR

Conforme item 9, subitem VI, as atividades submetidas à avaliação curricular devem ter sido exercidas preferencialmente nos últimos 5 anos.

Descrição	Valor da Pontuação	Máximo de Pontos	Nota Atribuída pelo Candidato	Nota Atribuída pela Comissão de Seleção
1) TÍTULOS ACADÊMICOS ¹				
Doutorado na área do concurso	20 pontos	20 pontos		
Mestrado na área do concurso	10 pontos	10 pontos		
Especialização na área do concurso (mínimo 360 horas)	4 pontos	4 pontos		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM		20 pontos		
2) ATIVIDADES DE ENSINO (DOCÊNCIA E ORIENTAÇÕES)				
Exercício de magistério na área da Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público, em Instituição Pública de Educação Profissional e Tecnológica.	3 pontos/ semestre	12 pontos		
Exercício de magistério na área da Matéria/Disciplina				

objeto do Concurso Público, na educação superior em outras instituições de ensino.	3 pontos/ semestre	9 pontos		
Exercício de magistério na área da Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público em pós-graduação.	2 ponto/ semestre	12 pontos		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em graduação.	1 ponto/ orientação	10 pontos		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em pós-graduação <i>lato sensu</i> .	2 pontos/ orientação	6 pontos		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	3 pontos/ orientação	6 pontos		
Orientação de estágio, monitoria ou tutoria em disciplina de ensino superior.	1 ponto/ Orientação.	8 pontos		
Participação em comissão examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em graduação, exceto como orientador.	1 ponto/ Orientação.	4 pontos		
Participação em comissão examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em pós-graduação, exceto como orientador.	2 pontos/ Orientação.	6 pontos		
Participação em programas e/ou projetos de ensino inovação pedagógica concluído, com duração mínima de 01 ano e certificação institucional.	1 ponto/ projeto.	2 pontos		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM		40 pontos		
3) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PRODUÇÃO TÉCNICA E MÉRITO PROFISSIONAL				
Experiência profissional na área do concurso, exercida em empresa, comprovada em carteira profissional, contrato de trabalho, ou por ato institucional de entidade pública.	1 ponto/ ano.	5 pontos		
Prêmio de mérito profissional ou acadêmico, nacional ou internacional.	3 pontos/ item	6 pontos		
Participação em colegiados superiores, ou comitês permanentes em instituições de ensino, desde que não seja como membro nato e que não se sobreponham na mesma atividade.	1 ponto/ item	3 pontos		
Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares.	1 ponto/ item	3 pontos		
Trabalho técnico (elaboração de guias, manuais, cartilhas, rotinas, relatórios técnicos).	0,5 pontos/ trabalho	3 pontos		
Estágio de pós-doutorado (mínimo de 1 ano)	1 ponto/ item	2 pontos		
Consultoria/Assessoria	1 ponto/item	4 pontos		
Patente de produtos, processos ou <i>softwares</i>	1 ponto/ item	5 pontos		

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM		10 pontos		
4) ATIVIDADES DE PESQUISA (PRODUÇÃO CIENTÍFICA)				
Autoria ou coautoria de livro editado, com ISBN, relacionado à Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público.	3 pontos/ item	12 pontos		
Organização de livro editado, com ISBN, relacionado à Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público.	1 ponto/ item	8 pontos		
Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com ISBN, relacionado à Matéria/Disciplina objeto do Concurso Público.	1 ponto/ item	8 pontos		
Trabalho publicado em periódico classificado como Qualis A na área do concurso, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES.	3 pontos/ item	12 pontos		
Trabalho publicado em periódico classificado como Qualis B, na área do concurso, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES.	2 pontos/ item	12 pontos		
Trabalho publicado em periódico classificado como Qualis C ou D, na área do concurso, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES.	1 ponto/ item	12 pontos		
Atuação como editor em periódico científico com classificação Qualis Capes A ou B.	1 ponto/ ano	6 pontos		
Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares, classificados pelo Qualis.	1 ponto/ item	8 pontos		
Participação como coordenador em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional.	2 pontos/ item	6 pontos		
Participação como membro em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional.	1 ponto/ item	3 pontos		
Participação como coordenador em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, com duração mínima de 01 (um) ano, com financiamento extra institucional.	3 pontos/ item	9 pontos		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM		15 pontos		
5) ATIVIDADES DE EXTENSÃO				
Participação como coordenador em projetos concluídos de extensão, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional.	2 pontos/ item	6 pontos		
Participação como membro em projetos concluídos de extensão, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional.	1 ponto/ item	3 pontos		

Participação como coordenador em projetos concluídos de extensão, com duração mínima de 01 (um) ano, com financiamento extra institucional.	3 pontos/ item	9 pontos		
Participação como coordenador em comissão de organizadora de evento nacional/internacional.	1 pontos/ item	3 pontos		
Participação como coordenador em comissão de organizadora de evento local/regional.	1 ponto/ item	3 pontos		
Participação como membro em comissão de organizadora de evento nacional/internacional.	0,5 ponto/ item	3 pontos		
Participação como membro em comissão de organizadora de evento local/regional.	0,5 ponto/ item	3 pontos		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM		15 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL MAXIMA		100 pontos		

1. Será pontuado apenas o título de maior valor, uma única vez.

OBSERVAÇÕES:

(*) Os títulos referentes à alínea "a" serão válidos mediante comprovação por meio de Diploma de Doutorado (frente e verso);

(**) Os títulos referentes às alíneas "b" e "e" somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividades.

(***) Os títulos referentes à alínea "c", somente serão válidos mediante comprovação das publicações (dos últimos 5 anos), sendo: i) para livro ou capítulo de livro: cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário; e ii) para trabalho científico, primeira página do artigo ou link relacionado (desde que contenha o nome do autor e o título do trabalho) e, quando houver, DOI (Digital Object Identifier).

(****) Os títulos referentes à alínea "d" somente serão válidos mediante comprovação oficial por meio de declaração, de termo de convênio, publicação de resultado de edital, portaria de instituição pública ou contrato com órgão/agência de financiamento.

- Prova de Títulos valerá 100 (cem) pontos, com valor expresso sem casas decimais.

- A Nota da Prova de Títulos será aquela atribuída pela banca de examinadores a partir os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato.

ITENS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO PROJETO	
IDENTIFICAÇÃO	
CANDIDATO	
ÁREA/DISCIPLINA	
DATA	
AVALIADOR	

ITENS DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL (PROJETO)

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	AV. 1	AV. 2	AV. 3	VALOR ATRIBUÍDO
PROJETO	<ol style="list-style-type: none"> 1. Composição do Projeto: identificação, descrição da produção acadêmico-científica, proposta de objetivos, conteúdos, procedimentos metodológicos, recursos didáticos, adequação dos resultados esperados avaliação, cronograma e referências. 2. Articulação da trajetória acadêmico- profissional com a área de conhecimento objeto do concurso, com enfoque para a expectativa de atuação profissional e previsão da participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. 3. Qualidade do material impresso: ortografia, layout, tipografia e impressão. 4. Coerência e clareza dos objetivos. 5. Detalhamento dos conteúdos. 6. Coerência entre objetivos e conteúdos planejados. 7. Detalhamento dos procedimentos metodológicos a serem utilizados. 8. Descrição dos recursos didáticos coerentes com os procedimentos metodológicos. 9. Apontamentos dos resultados esperados. 10. Apresentação do cronograma adequado aos conteúdos a serem desenvolvidos. 11. Descrição dos procedimentos de avaliação da aprendizagem correlatos com Objetivos e conteúdos planejados. 12. Apresentação das referências segundo as normas da ABNT. 	50 pontos				

<p style="text-align: center;">APRESENTAÇÃO ORAL DO PROJETO</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Clareza na exposição dos objetivos do Projeto. 2. Contextualização do tema na área tecnológica. 3. Organização dos conteúdos: seleção, sequência lógica, atualidade e adequação à série e ao curso/ Matéria/ disciplina. 4. Clareza, domínio e segurança na exposição dos conteúdos. 5. Motivação e criatividade no desenvolvimento do projeto. 6. Articulação teoria- prática. 7. Coerência entre o projeto e o desenvolvimento da apresentação. Organização e emprego apropriado dos recursos didáticos. 8. Utilização de estratégias e instrumentos avaliativos para verificação da aprendizagem em conformidade com objetivos planejados e conteúdos do projeto. 9. Adequação da linguagem técnica para a série e o curso/matéria/ disciplina. 10. Clareza na exposição oral. Adequação da linguagem à situação comunicativa do projeto apresentado. 11. Movimentação na apresentação. 12. Organização do ambiente. 13. Espontaneidade e autocontrole. 14. Uso adequado do tempo de apresentação. 	30 pontos				
<p style="text-align: center;">ARGUIÇÃO</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua. 2. Correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas ideias. 3. Demonstra habilidade na elaboração de respostas a questionamentos. 4. Responde convenientemente às perguntas dos examinadores, 	20 pontos				

	demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.					
TOTAL		100 pontos				

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

Eu _____, portador do CPF nº _____, atesto que fui devidamente informado e orientado pela comissão do processo seletivo regido pelo Edital _____ que caso haja candidato que cumpra o requisito estabelecido em Edital (diploma de Doutorado com no mínimo 2 anos até o último dia da inscrição), não serei classificado no processo seletivo.

Candidato

ANEXO V – COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Eu _____, Matricula SIAPE _____ portador do CPF nº _____, atesto que recebi do Candidato _____ a seguinte documentação:

- Documento 1
- Documento 2
- Documento "n"

Servidor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Matheus Augusto Avelino Tavares, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG/JC**, em 12/01/2022 18:18:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 365617

Código de Autenticação: 1ba282dcf8

